

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
N13	NEOCHRYSOCHARIS FORMOSA

1. IDENTIFICAÇÃO DO INGREDIENTE ATIVO

1.1. Nome científico: *Neochrysocharis formosa*

1.2. Nome popular: -

1.3. Sinônimos: *Achrysocharella formosa* Westwood, *Achrysocharella ovulorum*, *Achrysocharis formosa*, *Chrysonotomyia formosa* Westwood, *Chrysonotomyia fullawayi*, *Chrysonotomyia ovulorum*, *Chrysonotomyia variipes*, *Closterocerus formosus*, *Closterocerus ovulorum*, *Derostenus fullawayi* J.C. Crawford, *Derostenus variipes* J.C. Crawford, *Derostenus variipes* e *Entedon ovulorum*.

1.4. Classificação taxonômica:

Reino: Animalia

Filo: Arthropoda

Classe: Insecta

Ordem: Hymenoptera

Família: Eulophidae

Gênero: *Neochrysocharis*

Espécie: *Neochrysocharis formosa* (Westwood, 1833)

1.5. Outras informações relevantes: De acordo com o artigo 18 da RDC 294/2019, por se tratar de agente biológico de controle, o ingrediente ativo é enquadrado como de baixa toxicidade. O inseto age por meio de parasitismo em relação aos organismos-alvo.

2. CARACTERÍSTICAS AGRONÔMICAS

2.1. Classe agronômica: Agente biológico de controle, inseticida biológico.

2.2. Uso autorizado: Uso autorizados em todas as culturas de ocorrência dos alvos biológicos. Conforme Ato nº 29/2011 da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA). No registro de agentes biológicos de controle, não constará a indicação de cultura ficando autorizado o uso do produto para controle dos alvos biológicos indicados em qualquer cultura na qual ocorram. A indicação pode ser feita por alvo biológico, sendo facultado informar a cultura em que foram realizados estudos.

2.3. Restrições de uso: Não há restrições para o uso deste ingrediente ativo.

2.4. Intervalo de segurança: Não se aplica.

2.5. Intervalo de reentrada: Não se aplica.

2.6. Estudos de resíduos: Não se aplica.

3. CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS

3.1. Classificação toxicológica: De acordo com o anexo IV da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 294, de 29 de julho de 2019, os produtos à base desse ingrediente ativo são enquadrados na categoria “Não Classificado”, por se tratar de agente biológico de controle.

4. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA LITERATURA CIENTÍFICA

4.1. Informações disponíveis para a espécie do ponto de vista da saúde humana:

Foi encontrada referência à simbiose existente entre este parasitoide e bactérias do gênero *Rickettsia*. Tais bactérias são relevantes por infectar e causar doenças graves em humanos e outros mamíferos, como a febra maculosa brasileira. Contudo, os vetores indicados para as diferentes doenças causadas pelas bactérias deste gênero são artrópodes hematófagos como carrapatos, pulgas e piolhos. Não há na literatura registro de transmissão por insetos da ordem Hymenoptera.

Resolução-RE nº 2.141, de 28/05/21 (DOU de 31/05/21)